LEI Nº 322 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Dispõe sobre a autorização para doação para Equipamentos e Materiais Permanente e dá outras providências".

FLAVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos seguintes Equipamentos e Materiais Permanentes ao Fórum da Comarca de Nova Xavantina-MT.

01 - (um) Servidor Pentium 100 mhz (um) drive, 64 mb com HD 1.2, Fax Modem 33.600, marca US Ro Robovcs, (um) Kit multimidia Criative 8 speed zip drive 100 md, placa de NE 2000, (um) monitor de video SVGA color, (um) Mouse e teclado padrão;

02 - (um) HOB de 08 portas;

03 - (um) No Break SMS de 500 W, 220/40 W com bateria.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer a aquisição e posterior doação dos Equipamentos e Materiais Permanente de que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-Mt, 05 de Novembro de 1.996.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/12/96
FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal